

## **A EVOLUÇÃO DA MODALIDADE DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

### **INTRODUÇÃO**

O respectivo artigo mostra a evolução e o desenvolvimento da nova modalidade empresária denominada de Micro Empreendedor Individual (MEI). Assim, de forma dinâmica, demonstra-se a trajetória ocorrida no mercado e na sociedade. Assim aponto as dificuldades enfrentadas, o incentivo governamental, o avanço das tecnologias e maiores possibilidades de descontos em projetos públicos para que esta categoria se torne a “base do comercio futurístico”.

### **OBJETIVOS**

No ano de 2016 o programa do Micro Empreendedor Individual (MEI) se tornou o plano mais atrativo para as pessoas que gostariam de trabalhar como autônomas e obter um capital necessário devido a sua facilitação de acesso, incentivos governamentais e o aumento do desemprego (devido à crise interna e externa). No entanto, dentro do período de tempo desta iniciativa (2006-2019), ocorreram diversas oscilações de aceitação, negação e manutenção desta nova modalidade empresária para que torne sua eficácia plena perante a sociedade e aos empresários.

### **METODOLOGIA**

O programa abordado, MEI, é, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, um incentivo governamental para a formalização de empresários que, antes desta, não conseguiam se enquadrar na formalização devido a burocracia encontrada no mercado. Assim diz expressamente:

“Art.1º - Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios...”

Para que este indivíduo tome posse de seus direitos e garantias proporcionados desta Lei Complementar é necessário que sua essência enquadre nos termos do Art. 966 do Código Civil de 2002 (CC/02):

“Art. 966 - Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços”.

Na publicação da determinada lei, ocorreram diversas críticas quanto ao sustento e auxílio proporcionado aos novos empresários (2006-2010). Com isso o governo viu-se necessitado a proporcionar soluções que atendessem estas novas necessidades.

Em 2011, o plenário aprovou a Medida Provisória 529/11 com o intuito de diminuir a contribuição tributaria mensal do Micro Empreendedor Individual de 11% para 5%. Esta foi uma das primeiras manifestações governamentais para incentivar a este público continuar a atividade adotada.

De acordo com a revista da Câmara dos Deputados:

“A meta do governo para 2011 com a edição da MP, segundo o Ministério da Previdência Social, é alcançar 1,5 milhão de empreendedores. Até 8 de abril deste ano, o programa, lançado há dois anos, havia registrado 1.060.182 inscrições de profissionais que trabalham por conta própria no comércio, na indústria e na prestação de serviço. Editada em 7 de abril, a MP passou a produzir efeito em 1º de maio, e o número de inscritos chegou agora a 1.280.862. “

Em 2016, muitos indivíduos utilizaram deste recurso como solução para suas dívidas ativas devido à escassez de emprego e o grande índice de desempregados presentes no país. O número de cadastro efetuados neste período de acordo com os dados publicados pela Boa Vista SCPC: “O número de pessoas cadastradas Microempreendedor Individual (MEI) aumentou 9,7% no primeiro semestre em relação ao mesmo período de 2015”. Porém, em estudos efetuados pelo jornal G1, em 30/09/2016, aponta:

“(…) mais de 3,7 milhões de MEIs estão inadimplentes ou inativos. (…). O microempreendedor costuma ser mais suscetível a uma perda de mercado e a uma restrição de crédito. Muitas vezes, tem também outra atividade, até mesmo um emprego CLT, e acaba não conseguindo se dedicar tanto à empresa ou optando em deixar o negócio em ‘stand by’, para retomar mais à frente”, explica Filipe Rubim, gestor de projetos do Sebrae-SP na mesma matéria.

Com tais dados, o governo viu-se necessitado em apresentar uma evolução em tecnologias e aumentar as vantagens em aderir a este novo plano que simplificariam as dificuldades encontradas pelos novos empresários.

Assim, entre 2017-2018, o governo adere a iniciativa de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) em débito automático em conta corrente do empresário, proporciona descontos em tributos, proporciona um CNPJ com a formalização, permite a retirada de E-Notas para compras em sítios/domínios eletrônicos, dentre outras.

## **RESULTADOS**

Para que esta modalidade não sofra um “deficit” entre a continuidade no mercado e a desistente por não conseguir se estabilizar para atingir a meta de ser a “base do comércio futurístico”, é necessário que o governo aumente ainda mais seus incentivos e descontos para quem quer permanecer ou expandir nesta nova atividade empresária . Com isso, poderá este proporcionar descontos em escolas e cursos preparatórios empreendedores (como o SEBRAE, SENAI, etc), expandir suas propagandas, orientar a maneira correta de formalização e instruir de forma clara como deve ser o relacionamento Estado-Empresário.

## **REFERENCIAS**

<https://www.google.com/amp/s/revistapegn.globo.com/amp/MEI/noticia/2016/02/avanco-de-meis-acende-alerta-para-inadimplencia-e-falencias-1.html>

<http://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/plano-recuperacao-judicial-microempresas-pequeno.htm>

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm)

[https://www.portaldoempreendedor.gov.br/acl\\_users/credentials\\_cookie\\_auth/require\\_login?came\\_from=https%3A//www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/formalize-se-1](https://www.portaldoempreendedor.gov.br/acl_users/credentials_cookie_auth/require_login?came_from=https%3A//www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/formalize-se-1)

<https://www.camara.leg.br/noticias/217826-camara-aprova-reducao-da-contribuicao-a-previdencia-de-empendedor-individual/>